



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PROJETO DE LEI N° 009/2026**

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO  
PROTOCOLO

Recebi em 09/06/2026

Horas 19:38

Ingrid Ravana Silva  
Assinatura

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com entidade do setor agropecuário e a contratar serviços, shows e infraestrutura para a realização de eventos de interesse público, com recursos de diversas fontes, e dá outras providências.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Vereador OSVALDO XAVIER DE SOUSA**

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle desta Casa de Leis para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com entidade do setor agropecuário e a contratar serviços, shows e infraestrutura para a realização de eventos de interesse público, com recursos de diversas fontes, e dá outras providências.”

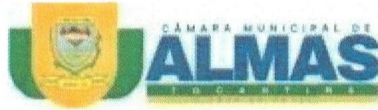
É o relatório do essencial.

**2. VOTO DO RELATOR**

Trata-se do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a celebração de parceria com entidade representativa do setor agropecuário e a contratação de serviços, shows e infraestrutura destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários, tributários e de controle da matéria.

Embora a proposição não apresente incompatibilidade formal com a legislação orçamentária vigente, entende este Relator que a destinação de recursos públicos municipais para custeio de shows, eventos e infraestrutura correlata não se revela prioritária diante das inúmeras demandas existentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e manutenção dos serviços públicos essenciais.



Observa-se ainda que o evento agropecuário mencionado na justificativa é realizado em espaço pertencente ao Sindicato Rural, entidade que possui patrimônio, receitas próprias e condições de buscar recursos junto ao setor produtivo, patrocinadores e demais parceiros privados para viabilização de suas atividades.

Dessa forma, sob a ótica da conveniência administrativa, da economicidade e da priorização dos gastos públicos, entende este Relator que os recursos municipais podem ser melhor aplicados em ações de benefício social direto à população.

Ante o exposto, VOTO pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2026.

---

**OSVALDO XAVIER DE SOUZA**  
**Relator**

### **3. VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE**

Com a devida vênia ao entendimento do Relator, apresento voto divergente.

Sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, a proposição apresenta adequada delimitação das fontes de custeio, uma vez que vincula a execução das despesas a dotações próprias, emendas parlamentares, transferências voluntárias, convênios e demais receitas legalmente admitidas. Essa previsão evita autorização genérica desprovida de lastro financeiro e submete a execução do objeto à existência de recursos disponíveis e juridicamente válidos.

A proposição também demonstra cautela fiscal ao estabelecer que a parceria com entidade do setor agropecuário não implicará repasse de recursos financeiros do Município à entidade parceira. O modelo adotado é o de contratação e pagamento direto, pelo Poder Público, dos bens e serviços necessários à realização do evento, conforme Plano de Trabalho e observância da Lei de Licitações. Tal previsão reduz riscos de desvio de finalidade, facilita a rastreabilidade da despesa e reforça o controle interno e externo.

Outro ponto relevante é a exigência de processo administrativo que demonstre o interesse público e a vantagem da parceria para o Município, incluindo Plano de Trabalho com detalhamento das obrigações de cada parte. A medida é compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, pois condiciona a execução da despesa à formalização prévia da finalidade pública e das responsabilidades assumidas.

Eventos culturais, religiosos e agropecuários integram o calendário oficial do Município e contribuem para a geração de renda, fortalecimento do comércio local, valorização das tradições e promoção institucional do Município.

Não se verifica, portanto, impedimento de ordem financeira ou orçamentária capaz de justificar a rejeição da matéria.

Diante disso, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2026.



---

**EURISMAR RODRIGUES NETO**  
**Presidente**

#### **4. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO**

Após análise do Projeto de Lei nº 009/2026, acompanho integralmente o voto em separado apresentado pelo Presidente da Comissão.

Entendo que a proposição observa os princípios da responsabilidade fiscal, não cria despesa obrigatória permanente e estabelece mecanismos adequados de controle e transparência para a utilização dos recursos públicos.

Reconheço ainda a relevância econômica, cultural e social dos eventos contemplados pela matéria para o Município.

Assim, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2026.



---

**JOSIANE PIMENTA**  
**Membro**

#### **5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, reunida para apreciação do Projeto de Lei nº 009/2026, após análise da matéria e deliberação de seus membros, decidiu, por maioria de votos, **REJEITAR** o parecer do Relator e **ACOLHER** o voto em separado apresentado pelo Presidente da Comissão.

Dessa forma, a Comissão **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2026, por entender que a matéria é compatível com as normas de gestão financeira e orçamentária do Município, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Plenário da Câmara Municipal de Almas, 09 de junho de 2026.



**EURISMAR RODRIGUES NETO**  
**Presidente**

**OSVALDO XAVIER DE SOUZA**  
**Relator**

**JOSIANE PIMENTA**  
**Membro**



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
PROJETO DE LEI Nº 009/2026**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com entidade do setor agropecuário e a contratar serviços, shows e infraestrutura para a realização de eventos de interesse público, com recursos de diversas fontes, e dá outras providências”.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Vereador OSVALDO XAVIER DE SOUZA**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, em sessão realizada no dia 09/06/2026 decidiu, REJEITAR o parecer do Relator, com a consequente APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2026.

Resultado da votação:

1. Relator: Rejeição
2. Presidente: Aprovação
3. Membro: Aprovação

Placar: 02 (dois) votos pela aprovação e 01 (um) voto pela rejeição.

Estiveram presentes os vereadores: Eurismar Rodrigues Neto, Osvaldo Xavier de Souza e Josiane Pimenta.

Plenário da Câmara Municipal de Almas, 09 de junho de 2026.



---

**EURISMAR RODRIGUES NETO**

**Presidente**



---

**OSVALDO XAVIER DE SOUZA**

**Relator**



---

**JOSIANE PIMENTA**

**Membro**